



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/14  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 808/2014

02  
808/2014  
Protocolo u

Diadema, 29 de setembro de 2014

OF. ML. Nº 038/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA...../20.....

.....  
PRESIDENTE

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus dignos pares o Projeto de Lei Complementar nº 038/2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou o ressarcimento em pecúnia ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, que proceder a transferência de registro de veículo para a 238ª Circunscrição Regional de Transito - CIRETRAN de Diadema e o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos automotores – IPVA no município de Diadema e dá outras providências.

Como é de conhecimento desse sodalício, o produto de arrecadação do IPVA, de conformidade com o artigo 158, inciso II da Constituição Federal, é repartido proporcionalmente entre os Estados e Municípios onde os veículos são licenciados, ou seja, **50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado** com este imposto constitui receita para o Município onde ele é recolhido.

De outro turno, também, é certo que em razão de nosso Município encontrar-se localizado no Grande ABCDMR e, fazendo divisa territorial com os Municípios de São Paulo e São Bernardo do Campo, a maioria dos veículos de propriedade de moradores e empresas sediadas na cidade, não é licenciado em Diadema, causando uma grande perda na arrecadação do IPVA.

Por esse motivo, é que este Executivo resolveu propor o presente Projeto de Lei, visando o incentivo ao proprietário de bens prediais, assim como, aquele, que não têm a propriedade, mas que reside e, ou, tem seu domicílio econômico em nosso Município, a transferir o registro de seu veículo automotor para a CIRETRAN de Diadema, mediante a concessão dos benefícios do desconto e do ressarcimento de parte do IPVA, no exercício subsequente ao seu pagamento.

10-29-2014 08:30:54 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

03  
808/2014  
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Desse modo, na medida em que, concretizada a transferência do veículo do contribuinte e conseqüente recolhimento do IPVA, a receita tenderá a aumentar, não apenas no exercício subseqüente à transferência do veículo e ou do licenciamento do veículo zero quilômetro, mas, também, nos exercícios posteriores, atingindo o objetivo proposto, que nada mais é o de manter, por direito, a frota dos veículos diademenses aqui registrados e a incrementação da arrecadação desse tributo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de lei Complementar, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAF para prosseguimento.

Data: 30/09/2014

Manoel Eduardo Marinho



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/14

PROC. Nº 808/2014

|                    |
|--------------------|
| Fls. <u>04</u>     |
| <u>808/2014</u>    |
| Protocolo <u>m</u> |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

**AUTORIZA** o Poder Executivo a Conceder desconto no Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou restituir em pecúnia aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que transferirem o registro de veículo de sua propriedade, ao **CIRETRAN** de Diadema e pagar o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no Município de Diadema e dá outras providências.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou restituir em pecúnia, a título de incentivo, aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que transferirem o registro de veículo de sua propriedade à 238ª Circunscrição Regional de Transito - CIRETRAN de Diadema e pagar o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no Município de Diadema nos termos e limites desta lei.

**Artigo 2º** O desconto ou o ressarcimento em pecúnia a ser concedido aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietários de veículos, corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do valor arrecadado a título de Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e repassado ao Município de Diadema.

§ 1º Será também beneficiado o contribuinte que licenciar veículo 0 Km (zero quilômetro) de sua propriedade no Município.

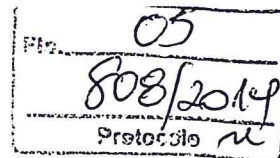
§ 2º Os benefícios, que não poderão ser cumulativos, poderão ser estendidos ao proprietário de veículo automotor, que atendendo aos demais requisitos desta lei, seja cônjuge, ascendente ou descendente do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Artigo 3º** Não será restituído qualquer valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com base nos incentivos previstos nesta Lei.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

**Artigo 4º** O desconto no IPTU ou o ressarcimento em pecúnia será concedido uma única vez, mediante requerimento do interessado dirigido ao Prefeito do Município de Diadema, protocolizado no Serviço de Protocolo acompanhado, dos seguintes documentos:

I – cópia do documento que comprove a transferência do veículo para a CIRETRAN de Diadema e cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA recolhido no Município de Diadema.

II – cópia reprográfica do aviso de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel que receberá a concessão do benefício.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolizado até o dia 30 de outubro do exercício em que houver o efetivo pagamento do IPVA no Município e, no caso de restituição em pecúnia, poderá requerido a qualquer tempo.

§ 2º Não será admitido o desconto no IPTU, quando o requerimento do benefício for protocolizado após o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º No caso de opção pelo ressarcimento em pecúnia basta a apresentação dos documentos enumerados no inciso I deste artigo.

**Artigo 5º** Após o deferimento do pedido de concessão do desconto sobre o valor a ser pago a título de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do pedido de restituição em pecúnia, o interessado deverá apresentar, no processo administrativo, a guia original do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, recolhido no Município de Diadema para as devidas anotações.

**Artigo 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 29 de setembro de 2014

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal